



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI Nº 21 /2017.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a atender despesas com aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a atender despesas com a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único - As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.025	Manutenção das Ações de Saúde		
224 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	180.000,00
226 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01495	240.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>420.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, serão resultantes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ocorrido na fonte de recursos acima elencada e a diferença no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.025	Manutenção das Ações de		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

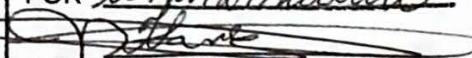
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	Saúde		
209 - 3.3.90.30.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	100.000,00
212 - 3.3.90.32.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	80.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>180.000,00</b>

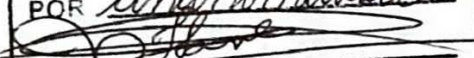

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 23/06/2017

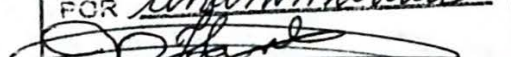

  
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

27-06-17

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

28-06-17

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

29-06-17